



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 09,
DE 30 DE MARÇO DE 2021

Homologa Orientação nº 01/2021 do Comitê COVID19, dispõe sobre ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021 no Município de Laranjeiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

CONSIDERANDO a Orientação nº 01/2021 emitida pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê COVID19, instituído pelo Decreto Municipal nº 02, de 04 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Orientação nº 01, de 29 de março de 2021, emitida pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê COVID19, que com este Decreto é publicada.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021 nos órgãos que integram a estrutura organizacional do município de Laranjeiras.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes, tais como coleta de lixo, unidades básicas de saúde, assistência e desenvolvimento social e Comissão Permanente de Licitação – CPL.

§ 2º Os órgãos administrativos de que trata o parágrafo anterior deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 30 de março de 2021.


JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

** Republicado por incorreção no Diário Oficial do Município de 30 de março de 2021.*



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**COMITÊ MUNICIPAL DE SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
(COVID-19) – COMITÊ COVID19**

ORIENTAÇÃO Nº 01/2021

O **Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê COVID19**, instituído pelo Decreto Municipal nº 02, de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento no número de casos de COVID-19 no município de Laranjeiras, e a necessidade de orientar os cidadãos acerca das medidas necessárias para evitar o contágio;

CONSIDERANDO a autoexecutoriedade do poder de polícia e a necessidade de praticar atos administrativos dotados de eficácia imediata e adequação para diminuir a circulação de pessoas no perímetro urbano, bem como a necessidade de proteger a saúde pública contra perigo grave e iminente representado pelo agravamento da pandemia;

CONSIDERANDO a proximidade da Semana Santa e a necessidade de intensificação de medidas para evitar aglomeração de pessoas devido ao COVID;

ORIENTA:

Art. 1º A declaração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Laranjeiras, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Intensificação, no âmbito do município de Laranjeiras, das divulgações relativas às medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**COMITÊ MUNICIPAL DE SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
(COVID-19) – COMITÊ COVID19**

emitidas pelo Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE e homologadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º Recomenda-se ao Poder Executivo a implementação de políticas públicas para proteção à saúde da população que se encontra desabrigada, vivendo nas ruas ou em logradouros públicos em caráter temporário ou permanente, por falta de habitação convencional ou de vagas em abrigos municipais, com o apoio da Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social – SEIAS, conforme previsto na Resolução nº 14, de 22 de março de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, homologada pelo Decreto Estadual nº 40.793, de 22 de março de 2021.

Art. 4º A criação de equipe intersetorial para fiscalização do atendimento às medidas de restrição, composta por servidores indicados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Bem Estar Social, de Administração Geral, de Educação e do Desporto, de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como servidores da vigilância sanitária, fiscais e guardas municipais.

Parágrafo único. Ressalvadas as competências dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, a equipe intersetorial poderá, conforme a necessidade e natureza do caso, solicitar a cooperação das polícias militares, civil e federal.

Art. 5º Visando evitar aglomerações inerentes à natureza do seu acondicionamento e distribuição, recomenda-se ao Poder Executivo que não sejam distribuídos peixes durante o período da Semana Santa.

Parágrafo único. Como forma de minimizar os impactos sociais da não distribuição dos peixes, recomenda-se, desde que respeitados os protocolos de segurança, seja incrementado o número de famílias em situação de vulnerabilidade



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

COMITÊ MUNICIPAL DE SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) – COMITÊ COVID19

assistidas por cestas básicas, conforme cadastro e programação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 6º O não cumprimento do regramento disposto nesta Orientação, caso aprovada pelo gestor do município, implicará em abertura de processo administrativo sanitário, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da imediata interdição.

Art. 7º As orientações dispostas não descartam as recomendações e cuidados presentes nas legislações vigentes.

Art. 8º Esta orientação entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras/SE, 29 de março de 2021.

Gabriela Oliveira do
Nascimento Carvalho

Assinado de forma digital por Gabriela
Oliveira do Nascimento Carvalho
Dados: 2021.03.29 20:39:33 -03'00'

Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Coordenadora do Comitê COVID19

Janio Dias

Assinado de forma digital por Janio
Dias
Dados: 2021.03.29 20:41:33 -03'00'

Janio Dias
Vice-Prefeito

Maurina Cruz Silva
Lima

Assinado de forma digital por
Maurina Cruz Silva Lima
Dados: 2021.03.29 20:44:03 -03'00'

Maurina Cruz Silva Lima
Secretária de Educação e do Desporto

Luiz Gustavo E.
Gurgel Maia

Assinado de forma digital por Luiz
Gustavo E. Gurgel Maia
Dados: 2021.03.29 20:46:52 -03'00'

Luiz Gustavo E. Gurgel Maia
Secretário de Assuntos Jurídicos

Evanilson Andrade
Calazans

Assinado de forma digital por Evanilson
Andrade Calazans
Dados: 2021.03.29 20:42:45 -03'00'

Evanilson Andrade Calazans
Secretário de Administração Geral

Onete Mota Santos

Assinado de forma digital por Onete
Mota Santos
Dados: 2021.03.29 20:45:10 -03'00'

Onete Mota Santos
Secretária de Assistência e
Desenvolvimento Social

Neliane Santos
Vieira

Assinado de forma digital por
Neliane Santos Vieira
Dados: 2021.03.29 20:46:21 -03'00'

Neliane Santos Vieira
Secretária de Controle Interno